

Cajamar, 27 de maio de 2022

Memorando nº 1260/2022 – SMISP

Á

Secretaria de Administração

Referente: Processo Administrativo nº 53/2022

Assunto: Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Cooperloc Construções

Considerando a impugnação apresentada pela empresa Cooperloc Construções LTDA, informamos a todos os licitantes e interessados, quanto à errata em seu Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 25/2022 – Processo administrativo, em sua **Cláusula Quarta no Anexo XI do Edital – item 4.4. “A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data de início da vigência do contrato, que será considerado como o mês de referência dos preços”**, quando o correto a constar com base no Art. 3º § 1º da Lei 10.192/2001, que determina que a data base para os reajustes anuais dos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

Assim, fica a referida Cláusula Quarta – Anexo XI do Edital – item 4.4 – descrita da forma a seguir: **“A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referência dos preços.”**

Ante o exposto julgamos **IMPROCEDENTE** as impugnações ofertadas, restituindo-se a Pregoeiro para o prosseguimento do certame, mantendo-se a sessão pública previamente agendada.

Atenciosamente,



Eng. Ricardo Silas Thomaz
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos

Raul Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos